

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1085, de 18 de setembro de 2026



Maternidade Escola Januário Cicco

Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis | CEP: 59012-310 | Natal - RN |

Telefone: (84) 3215-5969 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO	
SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria SEI nº 267 de 18 de setembro de 2026	4
Portaria SEI nº 268 de 18 de setembro de 2026	4

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria SEI nº 267 de 18 de setembro de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Antônia Simone Dias da Silva Souza, Analista Administrativo, matrícula SIAPE 216****, para substituir a chefia da Unidade de Suporte Operacional da Maternidade Escola Januário Cicco/HU Brasil, durante as faltas, férias, ausências e impedimentos da titular, no período de 21/09/2026 a 24/09/2026, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria SEI nº 268 de 18 de setembro de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º designar os abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Eleitoral para a eleição dos representantes dos empregados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA/HU Brasil/MEJC Gestão 2027:

Nomes dos Membros da Comissão Eleitoral - CE - CIPA MEJC 2027	Matricula SIAPE	Cargo efetivo	Lotação do empregado	Função na CE
Kaio Graco Roque Dantas	225****	Profissional de Educação Física	USOST	Presidente
Bruna Cristina dos Santos Carneiro	225****	Enfermeiro - Terapia Intensiva Neonatal	SHH	Vice-Presidente
Cássia do Nascimento Guerra	215****	Técnico em Enfermagem	Unidade de Obstetrícia	Membro

Nomes dos Membros da Comissão Eleitoral - CE - CIPA MEJC 2027	Matricula SIAPE	Cargo efetivo	Lotação do empregado	Função na CE
Diego Rodrigues de Carvalho	172****	Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações	STISD	Membro
Isaias Oliveira da Rocha	217****	Técnico em Análises Clínicas	UACAP	Membro
Thuila Kelly Silva De Moura	216****	Assistente Administrativo	URIGIA	Membro
Cassiano Ricardo Santos da Costa	216****	Técnico em Segurança do Trabalho	USOST	2º Secretário
Décio Ricardo de Sousa	215****	Técnico em Segurança do Trabalho	USOST	Membro
Juliana de Oliveira Albano	344****	Assistente Administrativo	GEP	Membro
Igor Pietro Barros Dantas	115****	Técnico em Segurança do Trabalho	USOST	1º Secretário
Márcia Solanya da Silva Freire Dantas	131****	Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior	UEOF	Membro

Art. 2º - Esta comissão terá como atribuições:

I - Divulgar aos empregados a realização das eleições, os prazos de inscrição dos candidatos, as atribuições dos membros da CIPA e demais informações sobre o processo eleitoral;

II - Homologar a candidatura dos empregados interessados em se inscrever, estabelecendo meios de garantir a inscrição de todos que desejarem;

III - Elaborar Edital de Eleição informando os nomes dos candidatos e as datas de eleição;

IV - Providenciar urnas, cédulas, listas de presença na votação ou outros meios para votação e apresentar-se como mesários ou designar mesários para receber os votos nos dias das eleições;

V - Realizar a contagem de votos após o encerramento das eleições, elaborar a ata de eleição e coletar as assinaturas dos candidatos votados, eleitos ou não, e dos demais presentes na contagem de votos;

VI - Divulgar o resultado das eleições, informando o nome dos membros titulares e suplentes eleitos como representantes dos empregados da CIPA;

Art 3º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a realização das eleições dos representantes dos empregados da CIPA gestão 2027:

I - Somente poderão se candidatar e participar da votação os empregados da HU Brasil-MEJC, e que não sejam membros da Comissão Eleitoral,

II - A votação será realizada nos locais determinados pela Comissão Eleitoral e/ou em sistema informatizado a ser disponibilizado nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

III - Serão considerados eleitos como titulares os 06 (seis) candidatos mais votados e como suplentes os candidatos classificados entre a 7ª e 10ª posição entre os mais votados, não sendo permitida a inscrição de chapas coletivas;

IV - Em caso de empate, será considerado como critério de desempate favorável ao empregado com mais tempo de serviço na HU Brasil-MEJC;

Art 4º A Comissão Eleitoral ora constituída será extinta imediatamente após a lavratura da ata de eleição dos representantes dos empregados da CIPA – gestão 2027 da HU Brasil-MEJC e divulgação da mesma em Edital.

Luiz Murillo Lopes de Britto